

LEI Nº 965/90

DE 15 DE MARÇO DE 1990.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTE SALARIAL PARA O MÊS DE MARÇO/90
AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais no mês de março/90, aplicando para o salário a vigorar em março IPC integral de fevereiro.

Art. 2º – Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de março de 1990.

LEONARDO DINIZ DIAS